



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Conforme art. 74, I e art. 75 do Regimento Interno a presente comissão irá analisar o **PROJETO DE LEI Nº 74/2025**, de autoria do Poder Executivo, que institui o Domicílio Fiscal Eletrônico – DFE no Município de Luiz Alves.

Cabe a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à legalidade do referido projeto de Lei.

Após análise, estudos e considerações, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça adota integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica, manifestando-se favoravelmente a sua tramitação em plenário, ante a apresentação de (i) previsão em lei orçamentária anual; (ii) autorização na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) existência de dotação suficiente; (iv) respeito aos limites de gasto com pessoal; e (v) apresentação do devido impacto orçamentário-financeiro.

Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 21 de outubro de 2025.

JORGE SOARES DA SILVA WINTER

Presidente

JOÃO SIDNEI DA SILVA

Relator

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO

Membro

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>